



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão eletrônico, do tipo **Menor Preço por LOTE**, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.247, de 28 de outubro de 2009, e Decreto Municipal nº 2131 de 21 de julho de 2020, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, **Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente a matéria, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

Aquisição de MÓVEIS SOB MEDIDA para a **CRECHE MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos, projetos e desenhos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

LOTE 01

1.1 ANEXO I – Descrição Móveis(mobiliário) Secretaria da Saúde.

1.2 ANEXO II- Desenhos dos móveis sob medida da Secretaria da Saúde.

LOTE 02

1.3 ANEXO III Termo de Referência dos móveis sob medida da Creche.

1.4 ANEXO IV Projeto dos móveis da Creche.

1.5 Os móveis sob medida deverão ser entregues, montados e devidamente instalados nas secretárias pela licitante vencedora.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **09 de setembro de 2021, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem os documentos e propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 A Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tunápolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 Não ocorrendo o envio dos documentos no prazo e de acordo com o item 5.1 e 5.2 o fornecedor será inabilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.2.2 Os documentos devem ser anexados em campo específico no sistema do compras públicas, NÃO SERÁ ACEITO arquivo único com todos os documentos. Todos os campos devem estar com o devido documento anexo.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 *Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.*

5.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Valor Total do LOTE;

6.1.3. Marca e Fabricante. **Será aceito somente uma única marca/modelo para cada item;**

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da(s) mesma(s);

6.6.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar: "Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria "in loco", por haver conhecimento suficiente para prestação dos serviços conforme informações prestadas no Memorial Descritivo e edital, responsabilizando-se pela dispensa e situações supervenientes."

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, sendo que o julgamento será pelo Menor Valor do LOTE.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 7.9.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.9.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 **A proposta final do licitante declarado vencedor**, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, **deverá ser encaminhada eletronicamente no prazo de 2 (duas) horas, a contar** da solicitação da pregoeira no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.

9 – HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** emitido a menos de três meses;
 - d) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado**, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - e) Em caso de se tratar de microempresa: Cópia do **enquadramento em Microempresa – ME** ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa;**
 - f) **prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
 - g) **prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
 - h) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
 - i) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
 - j) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).
 - k) **Declaração**, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
 - l) **Declaração** do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - m) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2 Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que possuem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.1 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.3.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.2, implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.4 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, no sítio do Portal de Compras Públicas.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

10.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.2 A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) entregar e instalar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) **substituir, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, os móveis que apresentarem defeito.**

14 – EMPENHO

14.1 Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, emitirá ordem de compra e a respectiva nota de empenho. A ordem de compra será enviada ao licitante vencedor, para proceder a entrega do bem dentro do prazo previsto neste edital.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês de juros, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2.1 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.3 A sanção de advertência de que trata o item 14.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.4 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

16 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1,68,76, do Fundo Municipal da Saúde e 62 ,102 recursos Próprios da Administração,



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e Recursos oriundos de Transferências do Governo da União, consignados no orçamento do ano de 2021.

17 – ENTREGA DOS MÓVEIS SOB MEDIDA

17.1 Local de Entrega: A entrega dos LOTES 01e 02, conforme segue:

Lote 1: A entrega e montagem, do **lote 01** deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, sito a Rua Albino Frantz, centro deste Município.

A entrega e montagem, do **lote 02** deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, na CRECHE MUNICIPAL, sito a Rua Afonso Rodrigues, centro deste Município.

A entrega deve ser combinada e agendada com o a Gestora do Fundo, e a Secretária da Educação, todas as despesas referentes à entrega e instalação dos MÓVEIS SOB MEDIDA serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à CONTRATANTE, devendo ainda serem observadas as exigências constantes no Memorial Descritivo, acerca da necessidade de instalações/conexões de água e esgoto e elétricas.

17.2 Prazo e condições de entrega: prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

17.3 O objeto será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega.

17.4 Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

18 – PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo de cada lote, no prazo de até 8(oito)dias **após cada entrega**, mediante emissão de Notas Fiscais e a tramitação do Processo para instrução e liquidação.

18.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultado a Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 O Município de Tunápolis reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.7 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Tunápolis, Rua João Castilho, 111, Tunápolis/SC – Fone: (49) 3632.1122 durante o horário de expediente.

Tunápolis, 25 de agosto de 2021

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

JUSTIFICATIVA:

Aquisição deste móveis se faz necessária devida a demanda existente em armazenar de forma correta os medicamentos, material de ambulatório, e demais inerentes, bem como há necessidade de adquirir novos e substituir os móveis da farmácia, considerando que não são insuficientes e os que hoje estão disponíveis estão danificados pelo tempo de uso, e levando em consideração o espaço melhor planejado, facilitando o processo de organização e a acomodação dos materiais faz-se necessário esta aquisição.

LOTE 01

O presente ANEXO DO LOTE 01 contempla aquisição, montagem e instalação dos móveis

2 – Descrição dos Móveis(mobiliário) Secretaria da Saúde:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Armário para o auditório com medidas aproximadas (AxLxP) 3,30 x 4,38 x 0,60m, com 09 portas verticais de 2,2 x 0,4m com 06 divisões horizontais de aproximadamente 0,36m e 09 portas verticais de 1,1 x 0,4m com uma divisão horizontal de aproximadamente 0,35m, sendo 04 divisões verticais com 02 portas cada e uma com 01 porta, contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196 mm. Confeccionado em MDF , sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6.0 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso e sapata niveladora de 2 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).	UNID.	1	9.900,00	9.900,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2	<p>Armário da sala do nobreak – medidas aproximadas de (AxLxP) 3,2x1,7x0,4m com uma divisória vertical e 08 divisórias verticais. Confeccionado em MDF, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso e sapata niveladora de 2 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	1	3.200,00	3.200,00
3	<p>Armário para depósito piso 2, de canto – armário 1 – com medidas aproximadas (A x C x P) 3,0 x 3,15 x 0,4m com 06 divisórias verticais e 03 divisórias horizontais, 07 portas de 1,5m de altura e 0,4 m de largura na parte inferior e 07 portas de 1,5m de altura e 0,4 m de largura na parte superior, contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196 mm. Confeccionado em MDF, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso e sapata niveladora de 2 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p> <p>Armário 2 - com medidas aproximadas (A x C x P) 3,0 x 2,2 x 0,4m com 04 divisórias verticais e 03 divisórias horizontais, 05 divisórias de 1,5m de altura e 0,4 m de largura na parte inferior e 05 divisórias de 1,5m de altura e 0,4 m de largura na parte superior. Confeccionado em MDF, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno) e sapata niveladora de 02 cm. Acabamento em melaminico liso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	1	9.500,00	9.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4	<p>Armários para corredor Lavação - com medidas aproximadas (A x C x P) 2,9 x 3,3 x 0,4m com 06 divisórias verticais e 02 divisórias horizontais, 07 portas de 1,8m de altura e 0,4 m de largura na parte inferior e 07 portas de 1,0 m de altura e 0,4 m de largura na parte superior, contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196 mm. Confeccionado em MDF, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso e sapata niveladora de 02 cm . Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	2	4.500,00	9.000,00
5	<p>Balcão para ambulatório área 2 -com medidas aproximadas (A x C x P) 0,91 x 2,6 x 0,50m 01 divisória vertical e 01 divisória horizontal, 04 portas com 0,4 m, contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196 mm polegadas e 03 gavetas com 0,8m de largura, uma gaveta com divisórias de 0,10 x 0,10m e duas gavetas e uma com duas divisórias na largura da gaveta, corredeiras telescópicas e puxadores de alumínio 196mm. Confeccionado em MDF , sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Tampo fabricado em granito itaunas. Sapata niveladora de 02 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	1	3.260,00	3.260,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6	<p>Balcão para sala de aplicação de medicamentos área 2 - com medidas aproximadas (A x C x P) 0,91 x 4,3 x 0,50m 04 divisórias verticais e 01 divisória horizontal, 04 portas com 0,4 m, contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio sete (7) polegadas e 03 gavetas com 0,8m de largura, uma gaveta com divisórias de 0,10 x 0,10m e duas gavetas e uma com duas divisórias na largura da gaveta, puxadores telescópicos e puxadores de alumínio 196mm. Confeccionado em MDF, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Tampo fabricado em granito itaunas. Sapata niveladora de 02 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	1	5.470,00	5.470,00
7	<p>Armário para farmácia para acondicionar medicação controlada 1 - com medidas aproximadas (A x C x P) 2,7 x 1,8 x 0,4m com 03 divisórias verticais e 05 divisórias horizontais, 04 portas de 1,35m de altura e 0,4 m de largura na parte inferior e 04 portas de 1,35 m de altura e 0,4 m de largura na parte superior, contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196mm. Confeccionado em MDF, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso Sapata niveladora de 02 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	1	3.500,00	3.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8	<p>Armário para farmácia para acondicionar medicação controlada 2- com medidas aproximadas (A x C x P) 2,7 x 1,4 x 0,4m com 02 divisórias verticais e 05 divisórias horizontais, 03 portas de 1,35m de altura e 0,4 m de largura na parte inferior e 03 portas de 1,35 m de altura e 0,4 m de largura na parte superior, contendo chaves cilíndricas, puxadores de alumínio 196mm. Confeccionado em MDF BP, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Sapata niveladora de 02 cm Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	1	3.000,00	3.000,00
9	<p>Balcão/ para farmácia – balcão tipo escrivaninha com medidas aproximadas (A x C x P) 1,0 x 2,8 x 0,48m e tampo com profundidade aproximada de 0,56m. Balcão com duas portas de 0,4m cada e um gaveteiro com 3 gavetas utilizando corrediças telescópicas 40mm, de 0,8m centralizado, uma abertura em cada lateral para cadeira com nicho fixo ao fundo para suporte de CPU e 02 nichos fixos no tampo do balcão de 0,21m de altura e 1,1m de comprimento em cada lateral com espaçamento entre os nichos de 0,6m para impressora. Confeccionado totalmente em MDF, sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Sapata niveladora de 02 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho em anexo).</p>	UNID.	1	3.390,00	3.390,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10	Armário de canto para farmácia- armário 1 com medidas aproximadas (A x C x P) 2,76 x 3,30 x 0,40m, com divisórias em formato de nichos de 0,4 x 0,4m e armário 2 com medidas aproximadas (A x C x P) 2,76 x 2,40 x 0,4m, divisórias em formato de nicho com elevação frontal de 0,4 x 0,4m. Confeccionado em MDF , sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Sapata niveladora de 02 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme desenho e fotos em em anexo) .	UNID.	1	8.510,00	8.510,00
11	Armário para sala de lavagem de material –armário 1 com medidas aproximadas (C x A x P) 1,33 x 0,76 x 0,47m, com 3 gaveteiros com 3 gavetas utilizando corrediças telescópicas 40mm e puxadores de alumínio 196 mm armário 2 com medidas aproximadas (C x A x P) 1,44 x 0,76 x 0,47m, 03 divisórias verticais e uma divisória horizontal, com 04 portas com puxadores de alumínio 196 mm, contendo chaves cilíndricas. Confeccionado em MDF , sendo a estrutura de 15 mm e as prateleiras com espessura de 15 mm, fundo com espessura de 6 mm, na cor branca (externo e interno). Acabamento em melaminico liso. Estrutura montada abaixo de bancada com pia já instalada, deve ser fixada na parede e parte frontal com 06 pés de metal de aproximadamente 10 cm. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Montagem e instalação inclusa. (conforme foto em anexo) .	UNID.	1	1.200,00	1.200,00
12	Bancada em granito cinza ocre Itabira de 1,780 mt de comprimento x 0,910 mt de largura com saia de 0,040 mt, respectiva rodabanca de 0,14 mt, bem como 4 chumbador/cantoneira e abertura de local para instalação de um Cooktop Fischer com dimensões externas do produto (AxLxP) 55x590x520 mm, instalado, conforme	und	01	1.100,00	1.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	medidas anexas.				
	TOTAL GERAL DO LOTE 01				61.030,00

1ª qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações da proposta, devendo estar em fase normal de fabricação.

2.2 As características constantes deste objeto são pré-requisitos MÍNIMOS que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

2.3 Deve ser informado, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA/MODELO do produto cotado, **SENDO ACEITA APENAS UMA MARCA/MODELO PARA CADA ITEM.**

3 – ENTREGA

3.1 Local de Entrega: A entrega do LOTE 01, conforme segue:

Lote 1: A entrega e montagem, deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, sito a Rua Albino Frantz, centro deste Município.

A entrega deve ser combinada e agendada com o a Gestora do Fundo

3.2 Prazo e condições de entrega: prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

3.3 O objeto será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2021

ANEXO II

ARQUIVO DO DESENHOS DOS MÓVEIS SOB MEDIDA DA SECRETARIA DA SAÚDE

(O desenhos estão disponíveis para download no web site do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (<http://www.tunapolis.sc.gov.br>), na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) arquivo do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

LOTE 02

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA DOS MÓVEIS SOB MEDIDA DA CRECHE

Para os móveis e mobiliário sob medida da Creche, deverá a licitante vencedora seguir todas as orientações dispostas no Projeto e Desenho fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como orientações dos Fiscais. O Projeto Básico é de autoria e responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista, Indianara Follmann CAU nº A104830-9, contratada por processo de licitação, sendo que o projeto e desenhos estão disponíveis para download no web site do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (<http://www.tunapolis.sc.gov.br>). Informações complementares sobre o projeto básico em questão serão prestadas no Secretaria Municipal de Educação, (49) 36321680 com Naissa Schaurich

JUSTIFICATIVA:

A referida unidade escolar teve sua inauguração no ano de 2020, dessa maneira para que possamos atender adequadamente os alunos, ofertando espaços seguros, bem como, a equipe da unidade escolar possa dispor de espaços de armazenamento, os itens se fazem necessários.

ÍTE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
	Recepção				
1	Móvel 02 com estofamento	unid	3	1.245,00	3.735,00
	Sala dos professores				
2	Móvel 07	unid	1	2.477,00	2.477,00
3	Móvel 08	unid	1	2.275,00	2.275,00
4	Móvel 09	unid	1		



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

				1.913,00	1.913,00
5	Móvel 10 + Granito (1 furo torneira) + Cuba	unid	1	2.400,00	2.400,00
6	Móvel 11	unid	1	1.885,00	1.885,00
Sala de Reuniões					
7	Móvel 12	unid	1	3.944,00	3.944,00
8	Móvel 13	unid	1	1.390,00	1.390,00
9	Móvel 14	unid	1	668,00	668,00
10	Móvel 15	unid	1	538,00	538,00
Almoxarifado					
11	Móvel 16	unid	1	3.968,00	3.968,00
12	Móvel 17	unid	1	2.949,00	2.949,00
Cozinha					
13	Móvel 21	unid	1	2.018,00	2.018,00
Acesso Funcionários					
14	Móvel 25	unid	1	4.620,00	4.620,00
Lavanderia					
15	Móvel 26	unid	1	1.955,00	1.955,00
16	Móvel 27	unid	1	712,00	712,00
Sala 01 (A)					
17	Móvel 28 + Granito (1furo para torneira elétrica) + Lixeira + Cuba	unid	1	1.250,00	1.250,00
18	Móvel 29	unid	1	760,00	760,00
19	Móvel 30	unid	2	1.370,50	2.741,00
20	Móvel 31	unid	1	1.767,00	1.767,00
21	Móvel 32	unid	1	1.910,00	1.910,00
22	Móvel 33	unid	1	923,00	923,00
23	Móvel 34	unid	1	1.475,00	1.475,00
24	Móvel 35	unid	2	419,00	838,00
Sala 01 (B)					



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

25	Móvel 28 + Granito (1fuopara torneira eletrica) + Lixeira +Cuba	unid	1	1.250,00	1.250,00
26	Móvel 29	unid	1	760,00	760,00
27	Móvel 30	unid	2	1.370,50	2.741,00
28	Móvel 31	unid	1	1.767,00	1.767,00
29	Móvel 32	unid	1	1.910,00	1.910,00
30	Móvel 33	unid	1	923,00	923,00
31	Móvel 34	unid	1	1.475,00	1.475,00
32	Móvel 35	unid	2	419,00	838,00
Sala 02 (A)					
33	Móvel 28 + Granito (1fuopara torneira eletrica) + Lixeira +Cuba	unid	1	1.250,00	1.250,00
34	Móvel 29	unid	1	760,00	760,00
35	Móvel 30	unid	2	1.370,50	2.741,00
36	Móvel 31	unid	1	1.767,00	1.767,00
37	Móvel 32	unid	2	1.910,00	3.820,00
38	Móvel 33	unid	2	923,00	1.846,00
39	Móvel 34	unid	1	1.475,00	1.475,00
40	Móvel 35	unid	2	419,00	838,00
Sala 02 (B)					
41	Móvel 28 + Granito (1fuopara torneira eletrica) + Lixeira +Cuba	unid	1	1.250,00	1.250,00
42	Móvel 29	unid	1	760,00	760,00
43	Móvel 30	unid	2	1.370,50	2.741,00
44	Móvel 31	unid	1	1.767,00	1.767,00
45	Móvel 32	unid	2	1.910,00	3.820,00
46	Móvel 33	unid	2	923,00	1.846,00
47	Móvel 34	unid	1	1.475,00	1.475,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

48	Móvel 35	unid	2	419,00	838,00
Sala 04					
49	Móvel 28 + Granito (1fuopara torneira elétrica) + Lixeira +Cuba	unid	1	1.250,00	1.250,00
50	Móvel 38	unid	2	1.663,00	3.326,00
51	Móvel 39	unid	4	1.096,00	4.384,00
52	Móvel 33	unid	3	923,00	2.769,00
Salas					
53	Móveis - Cercado	M	35	140,00	4.900,00
TOTAL GERAL DO LOTE 02					106.398,00

Lote 2: A entrega e montagem, deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, na CRECHE MUNICIPAL, sito Afonso Rodrigues, centro deste Município.

A entrega deve ser combinada e agendada com o a Secretária da Saúde, todas as despesas referentes à entrega e instalação dos produtos serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à COTRATANTE, devendo ainda serem observadas as exigências constantes no Memorial Descritivo, acerca da necessidade de instalações/conexões de água e esgoto e elétricas.

Prazo e condições de entrega: prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

O objeto será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega.

Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

ANEXO IV

PROJETO DOS MÓVEIS DA CRECHE.

(O **projeto e desenhos estão** disponíveis para download no web site do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (<http://www.tunapolis.sc.gov.br>), na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) arquivo do processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Tunápolis, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 01/2021 - PMT, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, oferecer/assinar PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 01/2021 - PMT, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n° 01/2021 do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:
estabelecida, no Município de, **DECLARA** para os devidos fins e
sob penas da lei, que **atende** o inciso V, do artigo 27 da lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso
XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados,
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, e de 16 (dezesseis) anos.

Local, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, do Pregão Presencial nº ____/2021, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n° 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 506.483 e inscrito no CPF sob n° 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, n° 100, Centro do Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de

CONTRATADO:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n° 10.520/02, na Lei n° 8.666/93, com suas atualizações e no PROCESSO LICITATÓRIO N° 167/2021 E PREGÃO ELETRONICO N° 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Aquisição de MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CRECHE MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos, projetos e desenhos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.

2.1 O pagamento R\$ de (.....) será realizado em até 8(oito) dias após a entrega, montagem e instalação dos moveis desta licitação e mediante apresentação da Nota Fiscal. O preço não terá reajuste e será depositado na conta específica do licitante vencedor. Somente serão pagas as notas fiscais para as empresas que estiverem com a regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) REGULARIZADA, de acordo com o que rege a Lei n° 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.2 O pagamento somente será liberado após a secretaria responsável pela pasta ter realizado as devidas conferências/vistorias no objeto.

2.3 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do Pregão Presencial e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

4.1. A entrega e montagem, do lote 01 deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, no FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, sito a Rua Albino Frantz, centro deste Município.

A entrega e montagem, do lote 02 deve ser de acordo com o local onde o móvel será instalado, na CRECHE MUNICIPAL, sito a Rua Afonso Rodrigues, centro deste Município. A entrega deve ser combinada e agendada com o a Gestora do Fundo, e a Secretária da Educação, todas as despesas referentes à entrega e instalação dos MÓVEIS SOB MEDIDA serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e computadas na proposta. Todos os bens/móveis que necessitem de instalação para sua perfeita utilização deverão ser devidamente instalados, sem custas adicionais à COTRATANTE, devendo ainda serem observadas as exigências constantes no Memorial Descritivo, acerca da necessidade de instalações/conexões de água e esgoto e elétricas.

4.2 Prazo e condições de entrega: prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da ordem de compra, emitida pelo Depto de compras do Município.

4.3 O objeto será recebido provisoriamente por servidor no local onde deve ser efetuada a entrega. O recebimento definitivo poderá ser feito em até 10 (dez) dias corridos após a entrega.

4.4 Caso o produto não corresponda ao exigido no CONTRATO, contemplando no mínimo o descrito e exigido na descrição, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no CONTRATO E EDITAL DE LICITAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes do presente procedimento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 1,68,76, do Fundo Municipal da Saúde e 62 ,102 recursos Próprios da Administração, e Recursos oriundos de Transferências do Governo da União, consignados no orçamento do ano de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

6.1. Executar o objeto contratado, fornecendo os itens, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência e nos seus Anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.2. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

6.3. Realizar entrega do(s) objeto(s) conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Termo de Referência e em consonância com a proposta.

6.4. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

6.5. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar a imediata correção de qualquer deficiência apontada pelo responsável pela fiscalização do Contrato.

6.7. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

6.8. Manter os profissionais que atuarem na prestação do objeto contratado, devidamente identificados, bem como, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, se for o caso.

6.9. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

7.2. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução do objeto contratado, se for o caso, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

7.3. Indicar servidor seu ou profissional contratado para a execução da fiscalização do cumprimento das obrigações do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;

9.1.2 Por acordo entre as partes;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.

10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;

10.1.3. Declaração de inidoneidade;

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas)

vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, de de 2021.